PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;
XII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

**CAPÍTULO IV**
**DAS REUNIÕES**

Art. 11. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 12. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho,
serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 13. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 14. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho.
Art. 15. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 16. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 17. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.
§ 1o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 18. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 30 de Junho de 2022.

**Erivelto de Sá Barros**
**Prefeito Municipal**

ID: 04FB6D295F564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
E-MAIL: bocainacpl@gmail.com
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 060/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022**
**OBJETO**: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI**".
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68.
**CONTRATADO**: EVENI DA SILVA BRITO-ME, CNPJ Nº 08.086.600/0001-26.
**VALOR:** R$ 13.156,00 (treze mil cento e cinquenta e seis reais).
**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
**BASE LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.
**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2022.

Erivelto de Sá Barros
**Prefeito municipal**

Erivelto de Sá Barros

ID: 4111AE3144384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo,S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax:3448-1192
CEP 64.630-000 COMISSÃO
PERMANETE DELICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Bocaina-PI, 01 de julho de 2022.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA N° 017/2022

**OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI".**

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **EVENI DA SILVA BRITO-ME, CNPJ Nº 08.086.600/0001-26**, para a prestação dos serviços descritos. O valor do contrato será de **R$ 13.156,00 (treze mil cento e cinquenta e seis reais),** conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se

Erivelto de Sá Barros
**Prefeito municipal**